

PDLs 011/2000, 107/2005, 054/2011, 008/2012, 015/2012, 019/2012, 020/2012, 022/2012, 023/2012, 024/2012, 025/2012, 026/2012, 029/2012; PLS 297/1999, 684/2008, 316/2010, 558/2010, 391/2011, 393/2011, 420/2011, 456/2011, 532/2011, 573/2011, 576/2011, 599/2011, 028/2012, 075/2012, 080/2012, 128/2012, 131/2012, 133/2012, 145/2012; e PLO 16/2011. Foi aprovado requerimento de autoria do Ver. José Américo que solicita "informação do total de multas aplicadas nos últimos seis meses - por segmento - a permissionários da Prefeitura de São Paulo detentores de Termos de Permissão de Uso - TPUs no âmbito das Subprefeituras da Sé, Pinheiros e São Miguel Paulista, destacando-se bares (mesas e cadeiras), feirantes, expositores de feiras de artesanato e comida, ambulantes de ponto fixo, bancas de jornais." Foi aprovado requerimento de autoria do Ver. José Américo que solicita "informação do total de multas aplicadas nos últimos seis meses no âmbito das Subprefeituras da Sé, Pinheiros e São Miguel Paulista, com relação aos estabelecimentos comerciais irregulares devido à ausência de alvarás de funcionamento." Foi apreciado o ofício do Sindicato dos Trabalhadores nas Unidades de Educação Infantil da Rede Direta e Autárquico Município de São Paulo, pelo qual solicita audiência pública ao PL 145/2012, o qual foi adiado para o cumprimento de disposições regimentais prévias a sua aprovação. Foi informado à Comissão que haviam sido convidados os Subprefeitos das Subprefeituras de Pinheiros, Santo Amaro e São Miguel Paulista para comparecer perante esta Comissão para prestar informações, porém os mesmos não compareceram sob alegação de indisponibilidade de agenda. Conforme deliberado pela Comissão, os referidos Subprefeitos serão convidados a comparecer na próxima Reunião Ordinária da Comissão. Em tempo, o Ver. José Américo solicitou que fosse remetido o mesmo convite ao Subprefeito da Lapa, tendo sido deferida a inclusão no convite. Foram adiados os demais itens da pauta. O senhor Presidente encerrou os trabalhos, convocando, na forma regimental, a próxima Reunião Ordinária. Para constar, eu, Rubem Davi Romancini, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NO ANO DE DOIS MIL E DOZE. QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos onze dias do mês de abril, às quatorze horas, no Auditório Prestes Maia, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do nobre Vereador Arselino Tatto, com a presença dos vereadores Abou Anni, Aurélio Miguel, Celso Jatene, Dalton Silvano, Floriano Pesaro, José Américo e Marco Aurélio Cunha. Passou-se à deliberação dos itens da pauta, tendo sido exarados pareceres aos seguintes projetos: PDLs 6/2012, 7/2012; PLS 105/2007, 452/2007, 72/2010, 299/2010, 14/2011, 15/2011, 17/2011, 18/2011, 109/2011, 119/2011, 428/2011, 534/2011, 557/2011, 567/2011, 19/2012, 34/2012, 42/2012, 398/2010, 289/2011, 325/2011, 545/2011, 549/2011, 10/2012, 31/2012, 38/2012, 41/2012, 43/2012, 52/2012, 60/2012, 73/2012, 92/2012, 94/2012, 96/2012, 151/2008, 195/2011, 246/2011, 498/2011, 591/2011, 620/2011, 15/2012, 16/2012, 25/2012, 30/2012, 63/2012, 74/2012, 78/2012, 114/2012, 711/2009, 489/2010, 212/2011, 540/2011, 575/2011, 003/2012, 007/2012, 23/2012, 72/2012, 151/2009; e PLO 10/2010. Foi aprovado parecer pela Redação Final do PR 24/2011. Foi aprovado requerimento de autoria do Ver. José Américo que solicita "que sejam convidados os Exmos. Srs. Subprefeitos da Subprefeitura de Pinheiros, Sérgio Teixeira Alves, de Santo Amaro, Roberto Costa, e de São Miguel, Luiz Massao Kita, para prestarem esclarecimentos com relação à cassação de licenças do comércio ambulante, bem como sobre as demais ações fiscalizatórias na circunscrição das referidas subprefeituras sob os seus comandos." Foram adiados os demais itens da pauta. Não havendo mais tempo hábil para o prosseguimento da sessão, o senhor Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Lilian Bueno Alba e Rubem Davi Romancini, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NO ANO DE DOIS MIL E DOZE. QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês de março, às quatorze horas, no Auditório Prestes Maia, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do nobre Vereador Arselino Tatto, com a presença dos vereadores Abou Anni, Aurélio Miguel, Celso Jatene, Dalton Silvano, Floriano Pesaro, José Américo e Marco Aurélio Cunha. Passou-se à deliberação dos itens da pauta, tendo sido exarados pareceres aos seguintes projetos:

PDLs 001/12, 004/12, 005/12, 009/12, 010/12, 011/12, 012/12, 013/12; PLS 572/09, 606/11, 054/12, 099/12, 100/12, 101/12; e PR 001/12. Foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Dalton Silvano, criando a Subcomissão da Cidade Limpa no âmbito desta Comissão, "com o objetivo específico de analisar os impactos positivos e negativos que a lei 14.223 de 26 de setembro de 2006, denominada Cidade Limpa provocou, bem como consolidar todos os Projetos de Leis, de todos os vereadores, em tramitação na Câmara Municipal de São Paulo visando a elaboração de um único Projeto de Lei ouvindo todas as partes interessadas, os próprios vereadores autores de projetos relativos ao tema e também os representantes do governo e do setor envolvido de publicidade exterior, na perspectiva de flexibilização da legislação vigente". Foram adiados os demais itens da pauta. Não havendo mais tempo hábil para o prosseguimento da sessão, o senhor Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Lilian Bueno Alba e Rubem Davi Romancini, secretariando os trabalhos, lavramos a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por nós subscrita.

EXTRATO DA ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NO ANO DE DOIS MIL E DOZE. QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, às dez horas no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 8º andar desta Edilidade, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do nobre Vereador Dalton Silvano, substituindo o Vereador Abou Anni, com a presença da Vereadora Edir Sales. A audiência teve como pauta o PL 527/2010 que "institui o programa social "Centro Dia do Idoso", no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências", em primeira audiência pública. Foram convidados para compor a mesa o Sr. Edemar Ulrich, presidente da Associação dos Familiares e Amigos de Idosos (AFAI), a Prof.ª Rosa, gerontóloga da Universidade de São Paulo; a Dra. Karmem Marzá, representante da O.A.B., a Sra. Ângela Figueiredo, representante do Projeto Velho Amigo, o Sr. Hélio de Silveira, da Coordenadoria do Idoso, da SPP-PMSP, e a Sra. Irene Cruz,

ex-presidente do Conselho Municipal do Idoso. Foi exposto o projeto bem como suas justificativas, e em seguida aberta a palavra aos membros da mesa. Em seguida, aberta a palavra ao público, manifestaram-se sobre o projeto a Sra. Renata Cereda, representante do Largo-Escola São Francisco, o Sr. Ivo, da AFAI, a Sra. Nilda di Florio, Conselheira do Conselho Municipal do Idoso e a Sra. Karen, gerontóloga. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente audiência pública. E, para constar, eu, Rubem Romancini, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes e por mim subscrita.

SGP-13 – SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO IDOSO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
PAUTA: Início da discussão sobre o PL 131/12, enviado pelo Executivo - Fundo Municipal do Idoso
DIA: 22/05/2012
LOCAL: SALA "A" - Sérgio Vieira de Mello – 1º SUBSOLO.
HORÁRIO: 14H00 às 15H00.

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE:

2ª Reunião Ordinária
Pauta: "Destinação Adequada de Resíduos Orgânicos: Compostagem na Cidade de São Paulo".
Convidados:
- Leda Aschermann – 'Secretária Adjunta – SVMA'
- Cláudio Spínola e Gabriel Morales - 'Morada da Floresta'
- Patrícia Blauth e Edison Carvalho de Oliveira - 'Memos Lixo'
- Adilson Zompero - 'Reciclizador'
- Ana Paula de Oliveira Souza - 'SVMA'
- Ana Maria Domingues Luz e José Luiz Tomita – 'Instituto Gea'
- Patrícia Iglecias – 'Cersol/USP'
Dia: 23/05/2012
Local: Sala "A" – Sérgio Vieira de Mello – 1º subsolo.
Horário: 09h00 às 11h00.

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA DA CÂMARA

PRESIDÊNCIA

ESCOLA DO PARLAMENTO
4º ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES PÚBLICOS
Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, 23, 24 e 25/05/2012
Dia 23/05/2012

20h- Sessão Solene de Abertura em comum com o "1º Congresso Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais"

Geraldo Alckmin – Governador do Estado de São Paulo
Gilberto Kassab – Prefeito de São Paulo
José Police Neto – Presidente da Câmara de São Paulo
Sebastião Misiara – Presidente da União dos Veradores do Estado de São Paulo

Florian Madruga – Presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas

Roberto Eduardo Lamari – Diretor-Presidente da Escola do Parlamento Paulista

Renato Martins Costa – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Deputado Eduardo Gomes – 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Federal

Deputado Paulo Pereira da Silva – Relator dos Planos de Carreira do Legislativo Federal e Tribunal de Contas da União

Edson Simões – Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Antonio Carlos Fernandes de Lima Jr. – Presidente do Fenalegis

Dia 24/05/2012

9h – Credenciamento em comum com o 1º Congresso Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais

10h – Controle Interno no Legislativo e no Executivo

Dr. Sergio Ciqueira Rossi

Diretor Geral do Tribunal de Contas SP

11h – Oratória – A Comunicação com o Eleitor

Cesar Romão

Consultor Organizacional, Conferencista e Escritor

12h – Almoço

13h30 – O que pode e o que não pode nas Campanhas Eleitorais

Dr. Ricardo Porto

Advogado especialista em direito eleitoral e professor

14h30 – Marketing Político

Marco Iten

Consultor Especializado em Marketing Político

15h30 – Cidade Sustentável: A política Nacional de Resíduos Sólidos

Tamas Vero

Especialista em Biodegradação de Plásticos em Ambiente Anaeróbico

16h30 – Gestão Ecológica de Documentos

Alexandre Maiali

Consultor da ONU para tecnologia aplicada a gestão fiscal e MBA na CALIFORNIA STATE UNIVERSITY e MBA em OHIO

17h30 – Lançamento do II Prêmio de Boas Práticas Legislativas USP/UVESP/Escola do Parlamento Paulista

18h – Encerramento

Dia 25/05/2012

9h – Planejamento Estratégico no Legislativo e Executivo

Prof. Dr. Fernando Coelho

Coordenador do Curso de Gestão em Políticas Públicas da USP

10h – Consolidação de Leis e Legística

Profa. Dra. Patrícia Rosset

Mestre e Doutoranda PUC/SP, Assessora Técnico –Jurídico ALESP

11h – Condutas Vedadas e Prestação de Contas Eleitorais

Dr. Ricardo Penteado

Advogado Especializado em Direito Eleitoral

12h30 – Almoço

14h – Pesquisa e Estratégia de Campanha

Romeu Luizatto

Cientista Social, Especialista em Marketing ênfase em pesquisa de opinião pública

15h – Ouvidorias no Legislativo e no Executivo

Maria Inez Fornazaro

Presidente da Associação Brasileira de Ouvidores e Ouvidora da CMSP

16h – Campanha Digital

Cristiane Liberatori

Coordenadora da Campanha Digital da Campanha da Marina Silva

17h – Competências e a Força do Legislativo Municipal

Dr. Ives Gandra da Silva Martins

Advogado Tributarista, Professor e Jurista

18h – Encerramento

Em parceria com UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo)

Patrocínio: Caixa Econômica Federal

Inscrições até 22 de maio pelo www.camara.sp.gov.br >

Escola do Parlamento > Encontro de Agentes Públicos

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1182/12

Regulamenta a autorização de uso de espaços da Câmara Municipal de São Paulo, com fins comerciais.

Considerando que a iniciativa privada tem demonstrado interesse em utilizar as dependências da Câmara Municipal de São Paulo para a realização de filmagens e fotografias com fins comerciais;

Considerando que a Prefeitura do Município de São Paulo tem regulamentação específica a respeito da matéria, inclusive estipulando valor de contraprestação a ser pago pelo uso de espaços públicos para essa finalidade, conforme Decreto Municipal nº 52.873, de 26 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal nº 53.010, de 7 de março de 2012;

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria no âmbito da Edilidade paulistana, a fim de uniformizar os requisitos necessários à autorização de uso de seus espaços;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A realização de filmagem e fotografia com fins comerciais no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo deverá atender ao quanto disposto neste Ato.

Art. 2º O valor da contraprestação a ser cobrado, por cada período de 4 (quatro) horas, de eventuais interessados em utilizarem o prédio da Câmara Municipal de São Paulo para os fins descritos no artigo 1º será de:

I – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), quando se tratar de registro de fotos com fins comerciais;

II – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), quando se tratar de filmagem para cinema, novelas, séries de TV e similares; e

III – R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), quando se tratar de filmagem de cliques, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais.

Art. 3º A Secretaria Geral Administrativa será responsável pelo recebimento das solicitações e instrução dos processos de autorização de uso de espaços da Câmara Municipal de São Paulo, bem como indicação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do uso do espaço.

Art. 4º O interessado no uso de qualquer espaço na Câmara Municipal de São Paulo para os fins previstos no artigo 1º deverá apresentar:

I – proposta detalhada do uso pretendido assinada pelo interessado ou por seus representantes legais contendo, em especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, espaços especificados e serem utilizados, objetivos do uso; e

II - para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, RG e CPF dos representantes legais e procuração, se o caso; para pessoas físicas, RG e CPF.

Art. 5º Após a instrução do processo a Secretaria Geral Administrativa deverá encaminhar o expediente para a Diretoria de Comunicação Externa da Câmara Municipal de São Paulo, a qual deverá emitir parecer a respeito da adequação das atividades a serem realizadas com o interesse público, bem como a classificação de acordo com o artigo 2º do valor do preço público a ser pago.

Art. 6º Instruído o processo com a manifestação da Diretoria de Comunicação Externa, o expediente deverá ser encaminhado para a análise da Procuradoria a respeito da regularidade da autorização de uso de espaço público e elaboração de minuta de termo de autorização, contendo as condições do uso.

Art. 7º Após todos os procedimentos elencados nos artigos anteriores, o expediente deverá ser encaminhado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, que decidirá a respeito da oportunidade e conveniência de autorizar o uso do espaço público.

Art. 8º O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público.

Art. 9º As receitas oriundas da aplicação deste Ato constituem receitas do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo, conforme dispõe o inciso VI combinado com o inciso XVI do artigo 3º da Lei Municipal nº 13.548, de 1º de abril de 2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 15.501, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 11. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 21 de maio de 2012.

ATO Nº 1183/12

Regulamenta a aplicação dos artigos 83 e 89 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a redação da Emenda nº 35 à LOM, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que a Emenda nº 35, de 16 de março de 2012, à Lei Orgânica do Município, acresceu parágrafo único ao artigo 8º; inciso V ao artigo 49; reenumerou para 2º e acresceu os §§ 1º, 3º e 4º ao artigo 76; reenumerou para 2º o parágrafo único do artigo 81 e acresceu o § 1º; acresceu os §§ 3º ao 7º do artigo 83, e os §§ 1º e 2º do artigo 89, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, sendo que as modificações introduzidas, especialmente o § 3º do artigo 83 e os §§ 1º e 2º do artigo 89 passaram a determinar que "para fins da preservação da probidade pública e moralidade administrativa, é vedada a admissão e nomeação, para cargo, função ou emprego público, de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade, previstas na legislação federal";

CONSIDERANDO que os §§ 5º e 6º do mesmo artigo 83 da LOM determinam que os servidores ocupantes de cargo em comissão deverão comprovar que atendem a tais requisitos por ocasião da nomeação e, anualmente, até 31 de janeiro, e os servidores efetivos e empregados públicos devem fazê-lo no momento da posse;

CONSIDERANDO que os §§ 1º e 2º acrescidos ao artigo 89 da LOM vedam a nomeação ou admissão de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, para fins de preservação da probidade pública, e exigem a comprovação dessa condição para o exercício do cargo, bem como a ratificação, anualmente, até 31 de janeiro;

CONSIDERANDO que para dar efetiva aplicação à referida norma a Câmara Municipal de São Paulo deve determinar quais documentos serão adequados à comprovação da não incidência nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A pessoa nomeada ou admitida para cargo, função ou emprego público na Câmara Municipal de São Paulo deverá comprovar que não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão dos Distribuidores Cíveis da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região;

II – Certidão dos Distribuidores Criminais da Justiça Estadual de São Paulo e da Justiça Federal da 3ª Região;

III – Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que ateste que a pessoa não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas b, c, d, h, j, k e p, do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

IV – Certidão dos Distribuidores Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo;

V – Certidão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que ateste que a pessoa não incide na hipótese de inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do artigo 1º da Lei Com-

plementar nº 64, de 18 de março de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

VII – Certidão do Tribunal de Contas do Município, que ateste que a pessoa não incide na hipótese de inelegibilidade prevista na alínea g do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

VIII – Certidão do respectivo Conselho de Classe, que ateste que a pessoa não incide na hipótese de inelegibilidade prevista na alínea m do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

IX – Declaração de que não incide nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas n, o e q do inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010.

Parágrafo único. Caso qualquer das certidões acima referidas seja positiva, será necessária a apresentação da respectiva certidão de objeto e pé.

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão apresentar os documentos relacionados no artigo 1º deste Ato por ocasião da nomeação, os servidores efetivos e empregados públicos por ocasião da posse ou admissão e os servidores efetivos que vierem a ser nomeados para o exercício de função gratificada por ocasião da respectiva designação, arcando com os eventuais custos de expedição das certidões.

§1º No prazo de 15 dias a contar da publicação deste Ato a Secretaria de Recursos Humanos – SGA. 1 deverá elaborar rotina administrativa que vise facilitar a aplicação do presente Ato, a qual deverá ser comunicada a todas as unidades da Câmara Municipal de São Paulo.

§2º A rotina mencionada no artigo 1º deverá orientar os Gabinetes de Vereadores e demais unidades da Casa sobre a forma de obtenção dos documentos mencionados nesse artigo, bem como sobre a necessidade de que a solicitação de nomeação de pessoa para o exercício de cargo em comissão venha acompanhada de referida documentação, já que sua apresentação prévia é requisito para a nomeação do servidor cargo em comissão.

§3º Enquanto é elaborada a rotina prevista nos parágrafos anteriores, aqueles que foram nomeados ou sejam nomeados no período entre a publicação da Emenda nº 35, de 16 de março de 2012, e 15 dias após a publicação deste Ato, deverão declarar não incidir em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, até a apresentação das certidões exigidas no artigo 1º, concedido o prazo de 30 dias.

Art. 3º A Câmara Municipal de São Paulo deverá obter as certidões necessárias a comprovação de que os servidores ocupantes de cargo em comissão, os servidores efetivos em exercício de função gratificada, bem como os ocupantes dos cargos e funções criados pela Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, não incidem nos casos de inelegibilidade previstos na legislação federal no prazo de 90 dias a contar da data da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 35, de 16 de março de 2012, bem como renovar as respectivas certidões anualmente até 31 de janeiro.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 21 de maio de 2012.

ATO Nº 1184/12

Regulamenta a contratação de docentes para participarem de cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades e estudos promovidos pela Escola do Parlamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de a Escola do Parlamento contratar docentes para participarem de cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades e estudos por ela promovidos na Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, não incidem nos casos de inelegibilidade previstos na legislação federal no prazo de 90 dias a contar da data da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 35, de 16 de março de 2012, bem como renovar as respectivas certidões anualmente até 31 de janeiro.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 21 de maio de 2012.

ATO Nº 1184/12

Regulamenta a contratação de docentes para participarem de cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades e estudos promovidos pela Escola do Parlamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de a Escola do Parlamento contratar docentes para participarem de cursos, encontros, seminários, congressos, simpósios, pesquisas, atividades e estudos por ela promovidos na Lei nº 15.506, de 13 de dezembro de 2011, não incidem nos casos de inelegibilidade previstos na legislação federal no prazo de 90 dias a contar da data da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo nº 35, de 16 de março de 2012, bem como renovar as respectivas certidões anualmente até 31 de janeiro.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 21 de maio de 2012.